

Circular nº 21/2024/ DIRPG/DPG /DPG

Em 14 de outubro de 2024.

Para: Coordenações de Programas de Pós-Graduação da UnB

Assunto: Orientações aos PPGs para elaboração de seleção interna referente ao Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES

Prezados(as) Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação,

Conforme disposto no Edital Capes n. 26/2026, solicitamos que procedam a seleção interna dos doutorandos dos seus respectivos Programas de Pós-Graduação (PPG) com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES para candidatura ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior- PDSE/CAPES, de acordo com as instruções abaixo.

Observação: é imprescindível a leitura atenta do Edital 26/2024 , Portaria nº 77, de 8 de Março de 2024, que Dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE e Portaria 289/2018, que regulamenta as bolsas Capes no exterior.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O número total de cotas de bolsa será calculado considerando uma cota de bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 1.2 Programas de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão a cota desde que já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- 1.3 Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CAPES Edital 26/2024 Print poderão indicar discentes para este Edital.
- 1.4 Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.
- 1.5 Bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG, dentro da mesma instituição.
- 1.6 A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
- 1.7 Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

2. CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos*.	Até dia 30 e janeiro de 2024.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 4 de junho de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2025.	Bolsista

***deverá haver previsão de período para recursos, SEÇÃO II, item IV. PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

3. PRÉ-REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

3.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. SELEÇÃO INTERNA DOS ALUNOS DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1. O Programa de Pós-graduação deverá elaborar e dar ampla divulgação a instrumento de seleção que traga os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos nesta circular e no Edital 26/2024.

4.2 Durante o processo de seleção, a Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá levar em consideração e será de sua responsabilidade a verificação dos seguintes aspectos, de acordo com o item 9.2 do Edital 26/2024:

4.2.1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

4.2.2. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.2.3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

4.2.4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.3. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UnB e com as normas da Capes.

4.4. Comissão de Seleção

4.4.1. A Coordenação do PPG deverá formar uma Comissão para seleção de candidatos formada por:

4.4.1.1. Coordenador do PPG;

4.4.1.2. Representante discente do PPG e

4.4.1.3. Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do candidato, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado.

4.4.2. Caso o Coordenador do PPG seja também o orientador do aluno, a ata do processo de seleção deverá ser assinada pelo coordenador substituto e na falta dos dois, por seu substituto legal.

4.5. Classificação dos Candidatos

4.5.1. Cada PPG poderá classificar até dois candidatos o/a segundo/a candidatos será indicado, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação.

4.5.2. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital Capes n. 26/2024

4.5.3. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital Capes n. 26/2024, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

5. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

5.2. Currículo Lattes atualizado;

5.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. **Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese** e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.4. Carta do coorientador no exterior, **devidamente assinada e em papel timbrado da instituição**, aprovando o plano de pesquisa e informando o **mês/ano de início e término** do estágio no exterior;

5.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

5.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

5.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6. APÓS A SELEÇÃO NO PPG ENVIAR PROCESSO ao DPG/DIRPG, via SEI:

6.1. Tipo de processo: Stricto Sensu: Resultados do Processo de Seleção.

6.2. Especificação: Edital nº 30/2023 PDSE/CAPES - resultado da seleção interna

6.3. DEVE CONSTAR NO PROCESSO:

6.3.1. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO COM A TABELA ABAIXO PREENCHIDA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação	Nome do Candidato Candidato	Informações
1º		Nome do Orientador no Brasil
		Nome do Coorientador no Exterior
		Tempo concedido (meses)
		Nome da Instituição no Exterior e País
		CPF
		ORCID
		e-mail
2º		Nome do Orientador no Brasil
		Nome do Coorientador no Exterior
		Tempo concedido (meses)
		Nome da Instituição no Exterior e País
		CPF
		ORCID
		e-mail

6.3.2. ATA DA SELEÇÃO

6.3.3. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

6.3.4. DOSSIÊ EM PDF DE CADA CANDIDATO (ÚNICO PDF PARA CADA CANDIDATO),
INSERIDOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.4. A documentação inserida deve estar de acordo com o item 5 - Documentos para candidatura,
desta circular.

6.5. Para mais informações referentes ao Edital 26/2024 PDSE/CAPES acessar
<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diana Lucia Moura Pinho, Decano(a) Substituto(a) de Pós-Graduação**, em 16/10/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11876982** e o código CRC **11D01FC1**.